

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Arroio dos Ratos

ANTEPROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO

Autoria: Cíntia Jardim

Encaminhamento: 08/03/2024

Data:

Hora:

Anteprojeto nº: 005/2024

Vereador(a)

ANTEPROJETO DE LEI Nº 005/2024

Dispõe sobre a divulgação e a fixação dos telefones úteis e de emergência nas instalações de acesso comum dos estabelecimentos públicos e privados e dá outras providências.

José Carlos Garcia de Azeredo, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estabelecido ao Poder Executivo manter os telefones úteis e de emergência atualizados, devendo realizar a ampla divulgação nas redes sociais, sítio municipal e em todos os prédios públicos.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados de ensino ficam obrigados a fixarem os números dos telefones úteis e de emergência nas suas instalações de acesso comum e de fácil visibilidade.

Art. 3º Os estabelecimentos privados poderão fixar a listagem dos telefones em local visível.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Professor Hugo de Carvalho, 5 de março de 2024.

CÍNTIA JARDIM
Vereadora PP

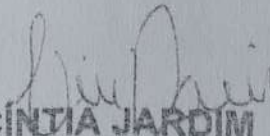
JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Anteprojeto de Lei é estabelecer que o Poder Público mantenha atualizados os telefones úteis e de emergência, bem como assegure a ampla divulgação a toda a comunidade.

Em casos de urgências os munícipes têm dificuldade em localizar os telefones úteis e de emergência, razão pela qual esta proposta viabilizará e obrigará o Poder Executivo a manter os números de telefones atualizados e amplamente divulgados.

Assim, por tratar de matéria de interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares.

Sala Professor Hugo de Carvalho, 5 de março de 2024.


CÍNTIA JARDIM
Vereadora PP